



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

**COMARCA DE NOVA LIMA
VARA CRIMINAL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**

EDITAL Nº 001/2019

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA E CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA FINS DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DA COMARCA DE NOVA LIMA/MG, PARA OS ANOS DE 2019 A 2020.

ANNA PAULA VIANNA FRANCO CARVALHO, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA LEI, etc...

FAZ SABER por este EDITAL que, com amparo na Resolução nº 154/2012-CNJ e no Provimento Conjunto nº 27/2013-TJMG-CGJMG, torna público que serão prorrogadas, até **31/03/2020**, as inscrições para a seleção pública de projetos de entidades públicas ou privadas com finalidade social, ou atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, para serem beneficiadas com recursos financeiros oriundos de prestações pecuniárias objeto de transações penais e *sentenças condenatórias*.

1 - DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

1.1 As entidades interessadas em se tornar beneficiárias dos recursos mencionados no presente edital, deverão atender aos requisitos previstos no art. 4º do Provimento Conjunto Nº 27/2013-TJMG/CGJMG e apresentar os seguintes documentos:

- a. Formulário devidamente preenchido (conforme modelo do Anexo I);
- b. Cópia autenticada do ato constitutivo atualizado da entidade;
- c. Cópia autenticada da última ata de eleição dos gestores da entidade;
- d. Cópia de título de utilidade pública municipal, estadual e/ou federal, caso existente;

e. Projeto com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, e que obedeça aos critérios estabelecidos nas políticas específicas.

f. Relatório sobre eventual necessidade de prestadores de serviços comunitários, com menção da área de atuação, número de postos, horário, etc., e nome de quem fiscalizará a prestação de serviços mediante termo de comprometimento de apresentação mensal de relatório circunstanciado das atividades do transator, bem como, comunicação de qualquer irregularidade ocorrida na prestação de serviços (art. 150/LEP);

1.2 Os documentos de qualificação/habilitação das entidades serão recebidos, exclusivamente, na Administração do Juízo da Comarca de Nova Lima/MG, localizada na Rua Pereira de Freitas, 163, Centro, do **dia 27/11/2019** ao dia **31/03/2020**, das **13h00 às 17h**, sendo este prazo **improrrogável**.

2 - DOS PROJETOS

O projeto deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações:

- a) Finalidade;
- b) Tipo de atividade que pretende desenvolver;
- c) Exposição sobre a relevância social do projeto;
- d) Tipo de pessoa a que se destina;
- e) Tipo e número de pessoas beneficiadas;
- f) Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;



g) Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que participarão da respectiva execução;

h) Cronograma de execução do projeto e de suas etapas, com previsão de término até o último dia de fevereiro de 2018;

i) Forma e local da execução;

j) Valor total do projeto;

k) Outras fontes de financiamento, se houver;

l) Forma de disponibilização dos recursos financeiros;

m) Outras informações.

3 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1. É de inteira responsabilidade da entidade a veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição (ANEXO 1) e dos documentos apresentados;

3.2. O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela entidade na ficha de inscrição.

4 - DA ANÁLISE E ESCOLHA DOS PROJETOS

a) A documentação protocolizada no prazo previsto no presente edital será encaminhada para análise do serviço social judicial que lançará parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto, no prazo máximo de quinze (15) dias;

b) Após, será encaminhada ao Ministério Público para parecer, em 5 (cinco) dias.

c) A MM. Juíza de Direito da Vara Criminal e da Infância e Juventude de Nova Lima/MG escolherá, em decisão fundamentada, os projetos a serem contemplados, de acordo com ordem classificatória e conforme viabilidade, necessidade, interesse social e outros critérios relevantes, como também dos recursos financeiros disponíveis;



d) Os projetos considerados inviáveis ou que não atenderem os requisitos do Provimento Conjunto N° 27/2013-TJMG/CGJMG, serão desclassificados de plano.

5 - DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos aprovados deverão ser executados nas formas e nos prazos neles previstos, podendo a MM. Juíza de Direito da Vara das Execuções Penais designar pessoa(s) de sua confiança para acompanhamento, controle e fiscalização.

6 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. As instituições e entidades assistenciais contempladas procederão às devidas prestações de contas a cada 3 (três) meses; e a prestação de contas definitiva deverá ser apresentada em **setembro de 2020**, nos moldes exigidos no **art. 10 e seguintes do Provimento Conjunto n° 27/2013-TJMG/CGJMG**.

6.2. A prestação de contas será submetida à homologação judicial após parecer do Ministério Público.

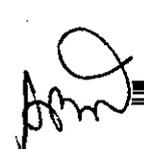
6.3. A não prestação de contas por parte da entidade beneficiária, no prazo fixado pela juíza, implicará em sua exclusão do rol de entidades cadastradas, sem prejuízo de outras penalidades.

6.4. A juíza da unidade gestora deverá dar destinação à verba proveniente da aplicação de pena de prestação pecuniária a entidades ou atividades definidas neste edital, ficando assegurada a publicidade e a transparência de todo o processo.

6.5. Os serviços auxiliares da Justiça e a Secretaria do Juízo prestarão apoio na execução das tarefas disciplinadas neste edital.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A Juíza de Direito da Vara Criminal e da Infância e Juventude desta Comarca reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por motivo de força maior, sem que caiba às entidades proponentes direito a qualquer indenização e, caso venha a influir na execução do projeto básico, será fixado novo prazo para apresentação e publicação.



7.2. É facultado a Juíza de Direito da Vara Criminal e da Infância e Juventude desta Comarca, a qualquer momento, promover as diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade. Fica estabelecido o prazo de 72 horas para entidades localizadas em zonas suburbana e 24 horas para entidades na zona urbana.

7.3. A documentação para fins de habilitação/cadastramento fará parte dos autos do cadastramento e em hipótese nenhuma será devolvida à parte proponente.

7.4. A relação das entidades cujo cadastramento for deferido será publicada no átrio do fórum da Comarca.

7.5. O cadastramento de que se trata o presente Edital não estabelece obrigação de efetivo repasse de valores.

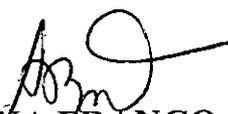
7.6. O cadastramento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constada irregularidade no processo, por meio de decisão documentada.

7.7. Havendo descumprimento das cláusulas deste Edital por parte de entidade beneficiada, caberá a Juíza de Direito da Vara Criminal e da Infância e Juventude desta Comarca o direito de descadastrá-las.

7.8. As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas pela Juíza Juíza de Direito da Vara Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Nova Lima/MG

8.0. Ficam revogados todos os credenciamentos até então concedidos.

Nova lima, 02 de dezembro de 2019.



ANNA PAULA VIANNA FRANCO CARVALHO

Juíza de Direito da Vara Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Nova Lima

